

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	512074-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III	GUSTAVO GOMES OLIVEIRA	11/06/2025 16:07 (v 1.2)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	12/2026	35014.215119/2025-77

1. Condições gerais da contratação

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste III
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos

(Processo Administrativo nº 35014.215119/2025-77)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., CNPJ 33.050.071/0001-58, energia elétrica para Unidades Operacionais do INSS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE Consu.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNI.	ILU. PÚBL.	VALOR TOTAL
1	Transmissão em Média /Alta tensão	4120	3320	KwH	51.168,00	0,65	-	33.406,70
2	Transmissão em Média /Alta tensão	4120	3857	KwH	70.464,00	0,72	-	51.065,81
3	Transmissão em Média /Alta tensão	4120	3728	KwH	92.724,00	0,63	-	58.124,49
4	Transmissão em Média /Alta tensão	4120	9897	KwH	121.068,00	0,52	-	62.542,84
5	Transmissão em Média /Alta tensão	4120	3810	KwH	236.316,00	0,69	-	163.103,82
6	Transmissão em Média /Alta tensão	4120	4788596	KwH	27.804,00	0,63	-	17.518,28
7	Transmissão em Média /Alta tensão	4120	3760	KwH	155.580,00	0,68	399,00	106.474,19
8	Transmissão em Média /Alta tensão	4120	7182	KwH	68.004,00	1,02	-	69.101,09
9	Transmissão em Média /Alta tensão	4120	3456	KwH	198.720,00	0,72	-	143.799,63
10	Transmissão em Média /Alta tensão	4120	3521	KwH	135.060,00	0,68	-	92.066,71
11	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	2405780	KwH	600,00	1,22	-	729,61
12	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	25681	KwH	22.740,00	1,13	-	25.685,19
13	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	25885	KwH	13.464,00	1,03	-	13.844,13
14	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	25785	KwH	16.068,00	1,12	-	17.992,27
15	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	25906	KwH	15.480,00	1,03	-	15.908,03
16	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4178486	KwH	23.304,00	1,05	-	24.400,78
17	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	3648744	KwH	52.764,00	1,13	-	59.441,44
18	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	2416087	KwH	600,00	1,22	-	729,61
19	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	574957	KwH	600,00	1,22	-	729,61
20	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	574958	KwH	600,00	1,22	-	729,61
21	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	1796858	KwH	25.440,00	1,20	-	30.617,21
22	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	1796859	KwH	18.720,00	1,26	-	23.596,65
23	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	1796860	KwH	13.080,00	1,16	-	15.211,13

24	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	9625	KwH	24.480,00	1,10	-	26.907,94
25	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	9866	KwH	10.740,00	1,17	903,72	12.572,61
26	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	25835	KwH	20.976,00	1,02	-	21.338,83
27	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	25654	KwH	24.960,00	1,07	-	26.688,66
28	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	6819415	KwH	5.868,00	1,10	-	6.470,16
29	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	6868394	KwH	12.900,00	1,10	-	14.188,95
30	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	8527	KwH	25.536,00	1,00	-	25.578,77
31	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	5769	KwH	94.452,00	1,13	-	106.491,01
32	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	9204	KwH	35.724,00	10,64	-	379.987,86
33	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	25600	KwH	95.676,00	1,09	-	104.516,25
34	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	5918	KwH	21.936,00	1,35	-	29.647,98
35	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	9504	KwH	31.644,00	1,05	-	33.228,24
36	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	10942	KwH	23.208,00	1,11	1.730,16	25.799,68
37	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4464	KwH	124.104,00	1,26	-	156.280,51
38	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4231859	KwH	1.272,00	1,22	-	1.555,92
39	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	6137692	KwH	16.596,00	1,02	-	16.852,41
40	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	375381	KwH	90.360,00	1,44	-	130.040,84
41	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	11038	KwH	20.760,00	1,10	-	22.840,16
42	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	6354	KwH	61.920,00	1,02	-	63.441,44
43	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	6027	KwH	24.132,00	1,20	-	29.068,96
44	Fornecimento de energia e transmissão	4120	6028	KwH	16.608,00	1,15	-	19.026,51

	em baixa tensão							
45	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	6029	KwH	600,00	1,22	-	729,50
46	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	6030	KwH	11.364,00	1,03	-	11.741,08
47	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	6031	KwH	6.216,00	1,25	-	7.765,81
48	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	6032	KwH	816,00	1,14	-	933,35
49	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	6033	KwH	600,00	1,22	-	729,50
50	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	6034	KwH	600,00	1,30	-	779,29
51	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4243918	KwH	17.088,00	1,11	-	18.977,96
52	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	5614809	KwH	6.924,00	1,08	-	7.486,52
53	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	9710	KwH	39.996,00	1,06	-	42.196,57
54	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	10445	KwH	25.500,00	1,09	-	27.744,28
55	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	8157	KwH	28.080,00	1,20	-	33.604,34
56	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	8158	KwH	5.856,00	1,27	-	7.430,40
57	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4381554	KwH	43.368,00	1,16	-	50.514,21
58	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4381535	KwH	29.844,00	1,28	-	38.142,48
59	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	7353	KwH	44.220,00	1,23	-	54.524,54
60	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	9858	KwH	1.332,00	1,31	301,20	1.745,66
61	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	2526097	KwH	27.732,00	1,57	-	43.522,78
62	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	8528	KwH	1.200,00	0,95	-	1.142,71
63	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4522	KwH	8.844,00	1,11	-	9.821,32
64	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4523	KwH	10.680,00	1,10	-	11.753,86
	Fornecimento de							

65	energia e transmissão em baixa tensão	4120	4524	KwH	6.240,00	1,08	-	6.741,89
66	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4525	KwH	9.480,00	1,09	-	10.371,11
67	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4526	KwH	10.392,00	1,11	-	11.518,63
68	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4527	KwH	4.800,00	1,09	-	5.235,95
69	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4528	KwH	2.796,00	1,05	-	2.934,78
70	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4529	KwH	3.840,00	1,19	-	4.574,02
71	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4530	KwH	10.800,00	1,07	-	11.603,58
72	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4531	KwH	12.000,00	1,13	-	13.548,69
73	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4532	KwH	7.440,00	1,11	-	8.250,78
74	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4533	KwH	5.520,00	1,14	-	6.265,91
75	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4534	KwH	7.308,00	1,12	-	8.192,41
76	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4535	KwH	24.408,00	1,10	-	26.786,39
77	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4536	KwH	3.312,00	1,03	-	3.408,82
78	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4537	KwH	31.980,00	1,10	-	35.193,38
79	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4538	KwH	2.952,00	1,13	-	3.345,74
80	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4539	KwH	14.976,00	1,11	-	16.636,81
81	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4540	KwH	18.276,00	1,10	-	20.038,78
82	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4541	KwH	5.148,00	1,12	-	5.784,62
83	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4542	KwH	9.228,00	1,10	-	10.131,69
84	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4562	KwH	2.184,00	1,12	-	2.454,10
85	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	4563	KwH	1.200,00	1,32	-	1.579,13

86	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	21099	KwH	1.728,00	1,13	-	1.956,45	
87	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	439342	KwH	1.200,00	1,12	-	1.342,37	
88	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	2539684	KwH	1.200,00	1,12	-	1.342,37	
89	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	2539687	KwH	1.200,00	1,12	-	1.342,37	
90	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	6925150	KwH	1.200,00	1,12	-	1.342,37	
91	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	6925161	KwH	1.200,00	1,12	-	1.342,37	
92	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	6933711	KwH	1.200,00	1,12	-	1.342,37	
93	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4120	8311150	KwH	8.208,00	1,14	-	9.327,35	
							Anual	3.334,08	2.884.563,91
							Mensal	277,84	240.380,33

1.2. O prazo de vigência da contratação é indeterminado contados da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de prestação contínua e ininterrupta, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar ~~ou os termos da Nota Técnica .../...;~~

1.4. O contrato ~~ou outro instrumento hábil que o substitua~~ oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – disponível <http://www.agu.gov.br/>.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica **dadas as características de exclusividade de fornecimento da contratação.**

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo nº , a Administração não aceitará o fornecimento pela concessionária formalmente habilitada.~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **fundamenta-se em uma análise criteriosa dos riscos envolvidos, das características específicas do objeto contratual e da avaliação da relação custo-benefício da exigência da garantia. A dispensa desta salvaguarda não implica em negligência com a segurança da contratação, mas sim em uma escolha estratégica baseada na exclusividade do serviço prestado.**

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após assinatura do contrato/emissão de nota de empenho;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 Execução dos serviços conforme Regulamentação da ANEEL.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4. Ininterruptamente após assinatura do contrato

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Núm	UC	Tensão	GERENCIA EXECUTIVA	APS	Município	Endereço
1	3857	A	Campos dos Goytacazes	APS Bom Jesus do Itabapoana (17.021.010)	Bom Jesus do Itabapoana	Av. Roberto Silveira 102- Centro - Bom Jesus do Itabapoana / RJ - CEP: 28.360-000
2	9897	A	Campos dos Goytacazes	APS CAMPOS 13 DE MAIO (17.021.180)	Campos dos Goytacazes	Rua 13 de Maio 70 - Centro - Campos dos Goytacazes / RJ - CEP: 28.000-001
3	3810	A	Campos dos Goytacazes	APS Campos dos Goytacazes Centro (17.021.030)	Campos dos Goytacazes	Pça São Salvador 45 - Centro - Campos dos Goytacazes / RJ - CEP: 28.000-001
4	3760	A	Campos dos Goytacazes	APS Macaé (17.021.160)	Macaé	Rua Dr. Francisco Portela 569 - Centro - Macaé / RJ - CEP: 27.910-200
5	4788596	A	Duque de Caxias	APS GUAPIMIRIM (17.022.180)	Guapimirim	Estrada do Bananal,S/N - Bananal - Guapimirim / RJ - CEP: 25.940-001
6	7182	A	Duque de Caxias	APS MAGÉ (17.022.060)	Magé	Avenida Simao da Motta, 785 - Centro - Magé / RJ - CEP: 25.900-001
7	3320	A	Niteroi	APS BARRETO (17.023.140)	Niterói	Rua Benjamin Constant, 350 - Santana - Niterói / RJ - CEP: 24.110-002
8	3728	A	Niteroi	APS CABO FRIO (17.023.020)	Cabo Frio	Avenida Nilo Pecanha, 57 - Centro - Cabo Frio / RJ - CEP: 28.907-710
9	3456	A	Niteroi	APS SÃO GONÇALO (17.023.100)	São Gonçalo	Rua Dr. Feliciano Sodre, SN - Centro - São Gonçalo / RJ - CEP: 24.440-400
10	3521	A	Petrópolis	APS TERESÓPOLIS (17.024.050)	Teresópolis	Rua Barao de Tefe 120 - Centro - Teresópolis / RJ - CEP:
11	25785	B	Campos dos Goytacazes	APS ITALVA (17.021.100)	Italva	Rua Cel Luiz Sales 00152 - Centro - Italva / RJ - CEP: 28.250-000
12	4178486	B	Campos dos Goytacazes	APS SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA (17.021.190)	São Francisco de Itabapoana	Ave Antonio Celso 55 RJ - Centro - São Francisco do Itabapoana / RJ - CEP: 28.230-000
13	9625	B	Campos dos Goytacazes	APS CAMBUCI (17.021.080)	Cambuci	Rua Maria Jacob 00033 - Monte Verde - Cambuci / RJ - CEP: 28.430-000
14	9866	B	Campos dos Goytacazes	APS CAMPOS DOS GOYTACAZES CENTRO (17.021.030)	Campos dos Goytacazes	Pca Sao Salvador 00064 2 Andar - Centro - Campos dos Goytacazes / RJ - CEP: 28.000-001
15	25654	B	Campos dos Goytacazes	APS CARDODO MOREIRA (17.021.090)	Cardoso Moreira	Rua Afra Contagem 00000 87 - Centro - Cardoso Moreira / RJ - CEP: 28.180-000
16	6819415	B	Campos dos Goytacazes	APS CASIMIRO DE ABREU (17.021.170)	Casimiro de Abreu	Rua Domingos B de Barros 00067 67- Centro - Casimiro de Abreu / RJ - CEP: 28.860-000
17	6868394	B	Campos dos Goytacazes	APS CASIMIRO DE ABREU (17.021.170)	Casimiro de Abreu	Rua Domingos B Barros 00067 00067 LJ 02 - Centro - Casimiro de Abreu / RJ - CEP: 28.860-000
18	9204	B	Campos dos Goytacazes	APS ITAOCARA (17.021.110)	Itaocara	Praça Coronel Guimaraes 00011 - Centro - Itaocara / RJ - CEP: 28.570-000
19	25600	B	Campos dos Goytacazes	APS ITAPERUNA (17.021.040)	Itaperuna	Ave Sen Francisco Sa Tlinoco 00092 - Centro - Itaperuna / RJ - CEP: 28.300-000
20	9504	B	Campos dos Goytacazes	APS MIRACEMA (17.021.050)	Miracema	Rua Marechal Floriano 000 99 - Centro - Miracema / RJ - CEP: 28.460-000
21	10942	B	Campos dos Goytacazes	APS NATIVIDADE (17.021.130)	Natividade	Ave Amaral Peixoto 00039 - Centro - Natividade / RJ - CEP: 28.380-000
22	11038	B	Campos dos Goytacazes	APS PORCIÚNCULA (17.021.140)	Porciúncula	Pca Sto Antonio 00035 - Centro - Porciúncula / RJ - CEP: 28.390-000
			Campos dos	APS SANTO ANTONIO DE	Santo	Rua Jose Homem da Costa 585 LJ 02 -

23	5614809	B	Goytacazes	PADUA (17.021.060)	Antonio de Pádua	Beira Rio - Santo Antônio de Pádua / RJ - CEP: 28.470-000
24	4243918	B	Campos dos Goytacazes	APS SANTO ANTONIO DE PADUA (17.021.060)	Santo Antonio de Pádua	Avenida Jose Homem Costa 00585 - Beira Rio - Santo Antônio de Pádua / RJ - CEP: 28.470-000
25	9710	B	Campos dos Goytacazes	APS SÃO FIDÉLIS (17.021.070)	São Fidélis	Avenida 7 de Setembro 000 443 - Centro - São Fidélis / RJ - CEP: 28.400-000
26	10445	B	Campos dos Goytacazes	APS SÃO JOÃO DA BARRA (17.021.150)	São João da Barra	Rua Joaquim Thomaz de A Filho 13 - Centro - São João da Barra / RJ - CEP: 28.200-000
27	9858	B	Campos dos Goytacazes	Imóvel não Operacional (17.021)	Campos dos Goytacazes	Ave Visconde de Alvarenga 00158 - Pecuária - Campos dos Goytacazes / RJ - CEP: 28.000-001
28	2526097	B	Duque de Caxias	Imóvel não Operacional (17.022)	Duque de Caxias	Ave Moacir Padilha 00205 - Campos Elísios - Duque de Caxias / RJ - CEP: 25.000-001
29	2405780	B	Niteroi	APS ARARUAMA (17.023.010)	Araruama	Rodovia Am Peixoto 00125 N 125 AP 104 - Parque Hotel - Araruama / RJ - CEP: 28970-001
30	25681	B	Niteroi	APS ARRAIAL DO CABO (17.023.130)	Arraial do Cabo	Rua Benjamin Constant 48 - Pontal do Atalaia - Arraial do Cabo / RJ - CEP: 28.930-000
31	2416087	B	Niteroi	APS ARARUAMA (17.023.010)	Araruama	Rodovia Am Peixoto 00125 N 125 AP 103 - Parque Hotel - Araruama / RJ - CEP: 28.970-000
32	1796859	B	Niteroi	APS ARARUAMA (17.023.010)	Araruama	Rodovia Am Peixoto KM855 L2 LJ 2 - Parque Hotel - Araruama / RJ - CEP: 28970-001
33	574958	B	Niteroi	APS ARARUAMA (17.023.010)	Araruama	Rodovia Am Peixoto 00125 N 125 AP 101 - Parque Hotel - Araruama / RJ - CEP: 28970-001
34	1796860	B	Niteroi	APS ARARUAMA (17.023.010)	Araruama	Rodovia Am Peixoto KM 855 L2 LJ1 - Centro - Araruama / RJ - CEP: 28970-001
35	1796858	B	Niteroi	APS ARARUAMA (17.023.010)	Araruama	Rodovia Am Peixoto KM 855 L2 SER - Centro - Araruama / RJ - CEP: 28.970-001
36	574957	B	Niteroi	APS ARARUAMA (17.023.010)	Araruama	Rodovia Am Peixoto 00125 N 125 AP 102 - Parque Hotel - Araruama / RJ - CEP: 28.970-001
37	5769	B	Niteroi	APS ITABORAÍ (17.023.030)	Itaboraí	Rua Dr. Macedo 00328 - Centro - Itaboraí / RJ - CEP: 24.800-213
38	5918	B	Niteroi	APS MARICÁ (17.023.050)	Maricá	Rua Dom Gama 115 CX 2 - Centro - Maricá / RJ - CEP: 24900-001
39	4231859	B	Niteroi	APS NITERÓI CENTRO (17.023.080)	Niterói	Rua Gal Castrioto 00449 - Barreto - Niterói / RJ - CEP: 24.000-001
40	4464	B	Niteroi	APS NITERÓI CENTRO (17.023.080)	Niteroi	Rua Vde Uruguai 531-TERREO - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24.000-001
41	375381	B	Niteroi	APS PARÍSO (17.023.160)	São Gonçalo	Rua Com Ari Parreiras 00078 LJ - Porto Velho - São Gonçalo / RJ - CEP: 24.426-470
42	6034	B	Niteroi	APS RIO BONITO (17.023.090)	Rio Bonito	Avenida Manoel Duarte 715-SALA 6 - Rio dos Índios - Rio Bonito / RJ - CEP: 28.800-000
43	6032	B	Niteroi	APS RIO BONITO (17.023.090)	Rio Bonito	Avenida Manoel Duarte 715-SALA 4 - Rio dos Índios - Rio Bonito / RJ - CEP: 28.800-000
44	6031	B	Niteroi	APS RIO BONITO (17.023.090)	Rio Bonito	Avenida Manoel Duarte 715-SALA 3 - Rio dos Índios - Rio Bonito / RJ - CEP: 28.800-000
45	6027	B	Niteroi	APS RIO BONITO (17.023.090)	Rio Bonito	Avenida Manoel Duarte 715- Rio dos Índios - Rio Bonito / RJ - CEP: 28.800-000

46	6033	B	Niteroi	APS RIO BONITO (17.023.090)	Rio Bonito	Avenida Manoel Duarte 715-SALA 5 - Rio dos Índios - Rio Bonito / RJ - CEP: 28.800-000
47	6028	B	Niteroi	APS RIO BONITO (17.023.090)	Rio Bonito	Avenida Manoel Duarte 715- Serviço - Rio dos Índios - Rio Bonito / RJ - CEP: 28.800-000
48	6030	B	Niteroi	APS RIO BONITO (17.023.090)	Rio Bonito	Avenida Manoel Duarte 715- SALA 2 - Serviço - Rio dos Índios - Rio Bonito / RJ - CEP: 28.800-000
49	6029	B	Niteroi	APS RIO BONITO (17.023.090)	Rio Bonito	Avenida Manoel Duarte 715- SALA 1 Serviço - Rio dos Índios - Rio Bonito / RJ - CEP: 28.800-000
50	8158	B	Niteroi	APS SÃO PEDRO DA ALDEIA (17.023.110)	São Pedro da Aldeia	Rua Joao XXIII 74-LOJA 02 - Centro - São Pedro da Aldeia / RJ - CEP: 28.940-001
51	8157	B	Niteroi	APS SÃO PEDRO DA ALDEIA (17.023.110)	São Pedro da Aldeia	Rua Joao XXIII 74-LOJA 01 - Centro - São Pedro da Aldeia / RJ - CEP: 28.940-001
52	4381554	B	Niteroi	APS SILVA JARDIM (17.023.190)	Silva Jardim	Rua Avila LT 02 F - Centro - Silva Jardim / RJ - CEP:
53	4381535	B	Niteroi	APS TANGUÁ (17.023.200)	Tanguá	Rua Dutra SN - Centro - Tanguá / RJ - CEP: 24.890-000
54	4526	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Dr. Borman 06 - SALA 704 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24.020-320
55	4531	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Dr. Borman 06 - SALA 901 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24.020-320
56	21099	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Coronel Gomes Machado 112 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24.020-065
57	4522	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Dr. Borman 06-SALA 501 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24.020-320
58	4529	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Dr. Borman 06-SALA 803 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24.020-320
59	4540	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Dr. Borman 06-SALA 1102 - Centro - Niterói / RJ - CEP: CEP: 24.020-320
60	4539	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Dr. Borman 06-SALA 1101 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24.020-320
61	4536	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Dr. Borman 06-SALA 1002 - Centro - Niterói / RJ - CEP: CEP: 24.020-320
62	2539684	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Sao Pedro 024-SALA 101 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24020-053
63	6925150	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Sao Pedro 024-SALA 901 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24020-053
64	4534	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Dr. Borman 06-SALA 904 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24020-320
65	4528	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Dr. Borman 06-SALA 706 - Centro - Niterói / RJ - CEP: CEP: 24.020-320
66	2539687	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Sao Pedro 024-SALA 102 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24020-053
67	4527	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Dr. Borman 06-SALA 705 - Centro - Niterói / RJ - CEP: CEP: 24.020-320
68	4538	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Dr. Borman 06-SALA 1004 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24020-320
69	4525	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Dr. Borman 06-SALA 703 - Centro - Niterói / RJ - CEP: CEP: 24.020-320
70	4533	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Dr. Borman 06-SALA 903 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24020-320
71	4537	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Dr. Borman 06-SALA 1003 - Centro - Niterói / RJ - CEP: CEP: 24.020-320
72	4542	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Dr. Borman 06-SALA 1104 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24020-320

73	4524	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Dr. Borman 06-SALA 702 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24.020-320
74	4523	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Dr. Borman 06-SALA 701 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24020-320
75	4532	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Dr. Borman 06-SALA 902 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24.020-320
76	4530	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Dr. Borman 06-SALA 804 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24020-320
77	4535	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Dr. Borman 06-SALA 1001 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24.020-320
78	4541	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Dr. Borman 06-SALA 1103 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24020-320
79	439342	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Avenida Ervani A Peixoto 00171 2AND - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24000-001
80	6925161	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Sao Pedro 024-SALA 902 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24020-053
81	8311150	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Mto Felicio Toledo 00513 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24000-001
82	6933711	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Sao Pedro 024-SALA 601 - Centro - Niterói / RJ - CEP: 24020-053
83	4563	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Mangaratiba 022-LOJA 2 - Pé Pequeno - Niterói / RJ - CEP: 24240-050
84	4562	B	Niteroi	Imóvel não Operacional (OL: 17.023)	Niteroi	Rua Mangaratiba 022-LOJA 1 - Pé Pequeno - Niterói / RJ - CEP: 24240-050
85	25885	B	Petrópolis	APS BOM JARDIM (17.024.070)	Bom Jardim	Ave Venancio Veloso, 63 - LJ B - Figueira - Bom Jardim / RJ - CEP: 28.660-000
86	25835	B	Petrópolis	APS CANTAGALO (17.024.080)	Cantagalo	Av. Barao de Cantagalo 100 - Centro - Cantagalo / RJ - CEP: 28.500-000
87	8527	B	Petrópolis	APS CORDEIRO (17.024.090)	Cordeiro	Rua XV de Novembro 0076 - Santa Tereza - Cordeiro / RJ - CEP: 28.540-000
88	7353	B	Petrópolis	APS TERESÓPOLIS (17.024.050)	Teresópolis	Rua Monte Libano, 158 - Varzea - Teresópolis / RJ - CEP: 25.953-020
89	8528	B	Petrópolis	Imóvel não Operacional (17.024)	Cordeiro	Rua XV de Novembro 0076 SL 01 - Santa Tereza - Cordeiro / RJ - CEP: 28.540-000
90	25906	B	Volta Redonda	APS ITATIAIA (17.025.080)	Itatiaia	Rua Ana Cristina 00150 - Parque Nacional - Itatiaia / RJ - CEP: 27.580-000
91	3648744	B	Volta Redonda	APS ANGRA DOS REIS (17.025.010)	Angra dos Reis	Rua Cel Carvalho, 43 - Centro - Angra dos Reis / RJ - CEP: 23.900-001
92	6137692	B	Volta Redonda	APS PARATY (17.025.110)	Paraty	Rua E LT10 P IMPERIAL - Parque Imperial - Paraty / RJ - CEP: CEP: 23.970-000
93	6354	B	Volta Redonda	APS RESENDE (17.025.040)	Resende	Rua Paul Harris 50 - Vila Adelaide - Resende / RJ - CEP: 27.511-340

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços das unidades operacionais do INSS atendidas pela Concessionária no Estado do Rio de Janeiro.

5.3. Os serviços serão prestados ininterruptamente.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas na forma da legislação vigente.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades conforme exigido em normativos vigentes, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base nas características de consumo nos últimos 12 meses disponíveis em sistema.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será conforme dispositivos legais vigentes à época, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

6.8. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*

6.9. *O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);*

6.10. *Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);*

6.11. *O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);*

6.12. *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);*

6.13. *O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).*

Fiscalização Administrativa

6.14. *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).*

6.15. *Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).*

Gestor do Contrato

6.16. *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).*

6.17. *O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).*

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará MEDIDOR específico e homologado/certificado para finalidade da medição do consumo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo legal previsto em normativo vigente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo legal previsto em normativo vigente, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no no prazo legal previsto em normativo vigente, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária e multa na forma dos normativos vigentes.

Forma de Pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.3. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será **Empreitada por Preço Global** e se justifica em virtude das características específicas desse tipo de serviço, da previsibilidade dos custos e da eficiência na gestão contratual, conforme detalhado a seguir:

8.4.1. Natureza do Serviço e Escopo Bem Definido: O fornecimento de energia elétrica, embora essencial e contínuo, possui um escopo relativamente bem definido para fins de contratação. As principais variáveis que influenciam o custo são o consumo (em kWh) e a demanda (em kW), que podem ser estimadas com base no histórico de consumo da unidade consumidora e nas necessidades operacionais. A Empreitada por Preço Global é especialmente adequada quando o objeto da contratação possui um escopo claro e mensurável, permitindo que os licitantes apresentem propostas com preços fixos para um período determinado.

8.4.2. Previsibilidade Orçamentária e Financeira: A Empreitada por Preço Global oferece maior previsibilidade orçamentária e financeira para a Administração Pública. Ao estabelecer um preço fixo para o

fornecimento de energia elétrica durante o período contratual, é possível planejar os gastos com maior precisão, evitando surpresas e facilitando a gestão dos recursos públicos. Essa previsibilidade é crucial para o planejamento de longo prazo e para o controle das despesas operacionais da instituição.

8.4.3. Transferência de Riscos ao Contratado: Nesse regime de execução, o contratado assume a responsabilidade integral pelos custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, dentro dos limites estabelecidos no contrato. Isso inclui os custos de geração, transmissão, distribuição e quaisquer outros encargos inerentes ao fornecimento. A transferência desses riscos ao contratado incentiva uma gestão eficiente e a busca por otimizações, uma vez que eventuais variações de custos dentro do escopo contratual são absorvidas pelo próprio fornecedor.

8.4.4. Simplificação da Gestão e Fiscalização Contratual: A Empreitada por Preço Global simplifica a gestão e a fiscalização contratual, uma vez que o foco da Administração se concentra no acompanhamento do consumo e da demanda, na verificação do cumprimento dos níveis de qualidade do fornecimento e no controle do pagamento do valor global acordado. Não há a necessidade de detalhamento e acompanhamento de cada componente de custo individualmente, como ocorreria em outros regimes de execução.

8.4.5. Incentivo à Eficiência do Fornecedor: O regime de Preço Global incentiva o fornecedor a buscar a máxima eficiência na gestão de seus custos, uma vez que sua remuneração é predeterminada. Isso pode levar a otimizações nos processos de geração, transmissão e distribuição, beneficiando indiretamente a Administração através de preços mais competitivos no momento da licitação.

8.4.6. Adequação para Contratações de Serviços Essenciais e Contínuos: O fornecimento de energia elétrica é um serviço essencial e de natureza contínua para o funcionamento da [Nome da Instituição/Órgão]. A Empreitada por Preço Global se mostra adequada para esse tipo de contratação, garantindo a continuidade do serviço por um período determinado, com custos previamente definidos.

8.4.7. Possibilidade de Incorporar Mecanismos de Ajuste de Preços: Embora o preço seja global e fixo, é possível incluir no edital e no contrato mecanismos de ajuste de preços para períodos superiores a doze meses, conforme previsto na legislação, visando mitigar os efeitos de variações significativas em custos como encargos setoriais, tarifas reguladas (quando aplicável) ou outros fatores macroeconômicos relevantes para o setor de energia elétrica. Esses mecanismos devem ser claramente definidos e baseados em índices oficiais.

Exigências de Habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Ato de autorização para o exercício da atividade na forma da legislação vigente.

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.35. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.36. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.37.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.43. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.43.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

~~8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.44.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.44.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.44.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.~~

~~8.44.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.44.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

~~8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

~~8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e~~

~~8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador~~

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.884.563,91

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.884.563,91 (Dois Milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) conforme custos unitários apostos na tabela constante no **item 1.1**.*

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 512074 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III;

II) Fonte de Recursos: **1049000235**;

III) Programa de Trabalho: **250679**;

IV) Elemento de Despesa: **339047, 339039**;

V) Plano Interno: **ENERG**;

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro/RJ, 11 de junho de 2025.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL MACHADO BASTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/06/2025 às 15:46:55.

GUSTAVO GOMES OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/06/2025 às 15:46:05.

RODRIGO CANDIDO TRONCOSO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/06/2025 às 16:01:17.

LUCINDO RIBEIRO DA SILVA FILHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/06/2025 às 16:02:32.